SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital n°: 1006718-59.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Levantamento de Valor Requerente: HERCULES MARCHETTI e outro

Requerido: Evelyn Marchetti

Justica Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Trata-se de pedido de alvará que tramita pelo rito da Lei nº 6.858/80, visando o levantamento de saldo bancário junto ao Banco do Brasil pelo falecimento de *Evelyn Marchetti*, formulado por seus genitores.

A relação de parentesco acha-se devidamente provada nos autos, bem como acha-se demonstrada, por certidão, a inexistência de dependentes habilitados junto ao INSS (fls. 30).

Diante do exposto, **DEFIRO** a expedição do alvará para que os requerentes HÉRCULES MARCHETTI e ANTÔNIA DIRCE BONDANCI MARCHETTI possam levantar os valores referentes ao saldo bancário deixado pelo falecimento de Evelyn Marchetti, devendo referido alvará ter prazo de sessenta (60) dias.

Regularizados, após, arquive-se.

P.R.I.

São Carlos, 21 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA